



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.644, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e nos art. 78 e 148 da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades estratégicas e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas à legislação tributária do município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

VII - as disposições finais.

**Parágrafo único** - Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

I - equilíbrio entre receitas e despesas;

II - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, §1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IV - demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

V - anexos contendo metas fiscais, evolução patrimonial e as ações programáticas (projetos/atividades) de todas as Unidades Orçamentárias da Administração direta e indireta.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - O planejamento, execução e avaliação das políticas públicas do Governo Municipal estão orientados por um modelo de Governança para Resultados, elaborado a partir de um Planejamento Estratégico Municipal caracterizado por uma proposta intersetorial, tornando mútuos os objetivos das secretarias e demais envolvidos na gestão, alinhando as estruturas internas e externas e implementando mecanismos de monitoramento e avaliação da gestão municipal com o objetivo final de transformar Mossoró em uma cidade empreendedora, inclusiva, educadora e sustentável.

§1º - Os programas, projetos e ações da gestão Municipal estão estruturados em áreas de resultados e eixos orientadores compondo o mapa estratégico, que se destina ao atendimento das demandas e expectativas dos beneficiários, sejam cidadãos ou organizações.

*MA /*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§2º - As áreas de resultado e seus respectivos eixos orientadores definidos para essa gestão são:

### I - Sociedade

- a) Educação
- b) Saúde
- c) Desenvolvimento Social e Juventude
- d) Cultura
- e) Esporte e Lazer
- f) Segurança e Defesa Social

### II - Infraestrutura

- a) Mobilidade Urbana
- b) Gestão Ambiental e Urbana

### III – Economia

- a) Desenvolvimento Econômico
- b) Desenvolvimento Rural
- c) Turismo

### IV - Apoio Instrumental

**Art.3º** - As Áreas de Resultados que compõem o mapa de objetivos estratégicos descritas no §2º do Art. 2º, formam a base constitutiva do Planejamento Estratégico Municipal, instrumento de gestão que deve orientar os eixos prioritários a serem contemplados pelas ações programáticas dos Órgãos da Administração direta e indireta para efeito de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019.

Am /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§1º - Para cada área será definido um conjunto de objetivos estratégicos, onde esses serão desdobrados em ações que permitirão efetivar a realização desses objetivos, construindo assim um mapa estratégico.

§2º - Os resultados dessas áreas e objetivos serão mensurados através de indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela gestão municipal.

§3º - As metas da LDO 2019 e da LOA 2019 serão compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021, aprovado pela lei municipal n. 3.062, de 10 de janeiro de 2018.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

##### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 4º** - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 será composto de:

I - texto de lei;

II - Consolidação geral dos quadros orçamentários;

III - orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;

V - demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, §2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 198, §2º e 3º, da Constituição Federal e à Lei Complementar nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Adendo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

AM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

X - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;

XI - somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2017 e projeção das mesmas até o final desse exercício;

XII - projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

§2º - Os valores dos demonstrativos previstos no §1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§3º - As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - *ação*, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III - *atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

V - *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação em consonância com a orientação do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

§2º - Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 por meio dos programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos, entidades e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 7º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

**Art. 8º** - Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

**Parágrafo único** – Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 9º** - A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC, gerido pela Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo único** – Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOFC entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município – CONTROL.

### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

**Art. 10** - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Legislativo terá como limites de “outras despesas correntes” e de “capital”, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

**§1º** - Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite fixado no art. 29-A da Constituição Federal, calculado sobre o somatório das receitas referidas nesse dispositivo constitucional efetivamente realizadas no exercício de 2018, de acordo com a estimativa da população divulgada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;

IV - para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, “a”, da Lei Complementar Nacional n. 101/2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

**§2º** - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

111

002





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§3º - No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do §1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

**Art. 11** - Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2018, à Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

**Parágrafo único** - Caso não seja atendido do disposto no **caput**, a Secretaria Municipal do Planejamento formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

#### **Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal**

**Art. 12** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º - Serão disponibilizados à população, por divulgação no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br), os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nacional n.º 101, de 2000.

§2º - VETADO.

**Art.13** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Parágrafo único** – O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2019, metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019, deverão levar em conta a obtenção das metas fiscais no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 15** - Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar nacional n.º 101/2000.

**Parágrafo único** – Os valores das expectativas das Receitas e da fixação das Despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 poderão ser atualizados em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o(s) indicador(es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado conforme a legislação vigente.

**Art. 16** - O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública direta e indireta, inclusive as fundações e fundos.

**Parágrafo único** – Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 17** - Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal, art. 149, §2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar nacional n.º 101/2000 e art. 33 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 18** - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2019 crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 19** - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data do seu envio ao Poder Legislativo.

**Art. 20** - Na programação de investimentos da Administração Municipal, além da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101/2000, serão observadas as seguintes normas:

I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101/2000.

III - não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2018, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovadas.

IV - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores.

§2º - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 21** – As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único** – Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o *caput*, as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.

**Art. 22** - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III - obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto:

a) quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda ou em situação de emergência ou de calamidade pública, ou

b) autorizadas por lei específica;

V - aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal;

b) do Presidente da Câmara Municipal.

VI - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nacional n. 101, de 2000;

VIII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo único** – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

**Art. 23** - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 198, §§2º e 3º, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nacional n. 141, de 13 de janeiro de 2012.

II - 30% (trinta por cento) das receitas dos impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, na forma do art. 212 da Constituição Federal e da Lei municipal nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010 – Lei de Responsabilidade Educacional Niná Rebouças.

**Parágrafo único** – Havendo inovação da ordem constitucional ou legal nacional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 24** - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem Lei municipal autorizadora.

**Art. 25** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - A inclusão de “subvenções sociais” na Lei Orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na Lei Municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

**Art. 26** - As dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” ou “contribuições”, será permitida para realização de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014, ou para realização ou apoio de ações com:

I - consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Federal n. 11.107, de 2005;

II – pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal n. 9.790, de 1999; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

III - cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal n. 8.069, de 1990.

§1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

II - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros.

§2º - A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na Lei Municipal n. 1.502/2000.

**Art. 27** - Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins e casos do *caput* do art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 28** - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Juventude, respectivamente.

**Parágrafo único** - Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no §2º do art. 25 desta Lei.

**Art. 29** - As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 30** - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

**Parágrafo único** - Não será considerada, para os efeitos do **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

### Seção II

#### **Das Alterações nos Orçamentos**

**Art. 32** – Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2019.

**§1º** - Acompanharão os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

**§2º** - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

**§3º** - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de Projetos de Leis específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**§4º** - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

**§5º** - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o §1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, §1º, VI, desta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§6º - Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2019, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§7º - Não será admitido aumento do valor global dos Projetos de Leis de Orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o §2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

**Art. 33** - A abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária será realizada conforme o disposto no art. 42 da Lei Federal n. 4.320/1964.

§1º - Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º - A exposição de motivos de que trata o *caput* será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

**Art. 34** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

**Parágrafo único** – Para os fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei Municipal n.º 2.616, de 11 de maio de 2010.

### Seção III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 35** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde, de previdência e de assistência social e contará, dentre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

I - do orçamento fiscal;

II - das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

**Parágrafo único** – A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o *caput* obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 36** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

**Art. 37** - No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I - existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no art. 36;

V - for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional n. 101/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 38** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar nacional n. 101, de 2000.

**Parágrafo único** – Fica autorizado à realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró mediante a destinação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

**Art. 39** – No exercício de 2019, a realização adicional de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101/2000, exceto no caso previsto no art. 30, §3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** – A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no *caput*, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

**Art. 40** - O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único** – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de Lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária.

§1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, §4º, desta Lei.

§2º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na Lei Orçamentária, total ou parcialmente.

§3º - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2018.

§4º - Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 42** - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000, e demais disposições legais aplicáveis..

§1º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do *caput*, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 43** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§1º - Se estimada a receita, na forma do **caput**, no projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2018, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2019, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§3º- O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º- Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

**Art. 44** - O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Leis a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

**Art. 45** - As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, observada a legislação tributária e financeira vigentes.

**Art. 46** - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar Projeto de Lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no §1º do art. 156, da Constituição Federal ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei Complementar municipal nº 12/2006, que dispõe sobre do Plano Diretor do Município de Mossoró.

**Art. 47** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2018 e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48** - No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica do Município.

*AM*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2018.

§2º - Excluem-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no §4º do art. 53 desta Lei.

**Art. 49** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

I - por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;

II - por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§3º - VETADO

§4º - VETADO

§5º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, a fim de corrigi-las ou adequá-las classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§6º - VETADO

§7º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 50** - Fica estabelecida a data de 31 de julho de 2018, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019.

**Art. 51** - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2019, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 e reabertos na forma do disposto no art. 157, §2º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 52** - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, todos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesses índices.

**§1º** - O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União ou do Estado ou de Organismo ou Entidade internacional serão obtidos de acordo com as normas, diretrizes e orientações prestadas pelo órgão transferidor.

**§2º** - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 53** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no §4º deste artigo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput**, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes, com base na comunicação de que trata o §1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no **caput**.

§3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no **caput** do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§4º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;

III - convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;

IV - despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - pagamento do serviço da dívida.

§5º - Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 54** - Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

**Art. 55** - Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;

III - realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

**Art. 56** - Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º - Os atos de que trata o **caput** conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101/2000;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas. *o. A*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

§3º- Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

**Art. 57** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2018, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

**Art. 58** – São ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, os Secretários Municipais e os titulares dos órgãos da Administração Indireta.

§1º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§2º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

§3º - A ordenação do pagamento far-se-á por despacho autorizativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 59** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada segundo os art. 42 e 44 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 60** - As entidades públicas ou privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e deles prestarão contas na forma da lei, de Resoluções do Tribunal de Contas e do termo de parceria ou convênio.

*MA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

**Art. 61** - A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2019 incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 62** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2019, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado nas Emendas Constitucionais n. 62, de 2009, 94, de 2016, e n. no Decreto municipal nº. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**§1º** - A atualização monetária dos precatórios, quando cabível, não poderá superar, no exercício de 2019, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

**§2º** - A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 63** - O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal.

**Art. 64** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 24 de julho de 2018.

  
ROSALBA CIARLINI

Prefeita



**Ação**

Unidade Orçamentária: **01.101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**1358 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2309 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **01.201 - FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA**

**2481 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2579 - PROJETO CÂMARA CULTURAL**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2580 - PROJETO CÂMARA EMPREENDEDOR**

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.101 - GABINETE DO PREFEITO**

**1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

**2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010**

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR**

Função: 05 - DEFESA NACIONAL  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2456 - COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA GER. EXEC. DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2457 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2550 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2608 - MOSSORÓ CIDADE INTELIGENTE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**Unidade Orçamentária: 02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO



**Ação**

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1156 - MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1025 - MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1147 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



**Ação**

Unidade Orçamentária: **02.105 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**1359 - AMPLIAÇÃO DO PROCOM MUNICIPAL ATRAVÉS DE ABERTURA DE NOVAS UNIDADES**

Descrição: AMPLIAÇÃO DO PROCOM MUNICIPAL ATRAVÉS ABERTURA DE NOVAS UNIDADES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2442 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCOM MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **03.101 - GABINETE VICE PREFEITO**

**2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.**





**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2610 - NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2611 - ORÇAMENTO CIDADÃO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1172 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



**Ação**

**2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL



**Ação**

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DA SEC. EXECUTIVA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2335 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES  
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2428 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**

Descrição: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

**2458 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO  
TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2459 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO  
TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2460 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA  
ESCOLA**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO  
TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2461 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO  
TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2462 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO  
TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2463 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS Programa: 9999 - ENCARGOS DO  
TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO  
DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA



Ação

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1143 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2325 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA – PNAFM**

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2336 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **07.101 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS**



Ação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Ação

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Ação

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2151 - FUNDAMENTO ESCOLAR**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2311 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2312 - IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 60% FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2320 - AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.**





Ação

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2344 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2346 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2551 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL DA JUVENTUDE DO CAMPO**

Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **07.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

**1319 - CRAQUE DO FUTURO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1320 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1321 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1322 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2454 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA - NOGUEIRÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2474 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2475 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2476 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2477 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2478 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2502 - VOLTA CICLÍSTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLÍSTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2552 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2553 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA JOVENS E**



**Ação**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2602 - ESPORTE SEM FRONTEIRAS**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2603 - GINCANA RURAL**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 813 - LAZER  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2604 - JOGOS OLÍMPICOS INDOOR**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1051 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1052 - IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA



Ação

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1152 - CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1161 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ZOOZOSES**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1219 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA



**Ação**

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim



**Ação**

**2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2317 - ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2338 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2358 - IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2542 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2554 - CENTRO DE TRATAMENTO DE ANIMAIS**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2555 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2556 - AÇÕES DE COMBATE À OBESIDADE**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2557 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITADAS POR VETORES**



**Ação**

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2558 - RECOLHIMENTO, ABRIGO, CONTROLE, CADASTRO E ADOÇÃO DE ANIMAIS EM CONDIÇÕES DE RUA**

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1059 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim



Ação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2089 - APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 845 - TRANSFERÊNCIAS  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2104 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
**2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA - UCF**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL





**Ação**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 -  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 -  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2137 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0003 -  
CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2141 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA E CALAMIDADES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL Programa: 0003 -  
CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2149 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PRÓ MULHER**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0019 - DEFESA  
DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE  
PASSAGEM**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO



Ação

**2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2203 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2204 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/TRABALHO.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2314 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL.**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2339 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC.DESENV.SOCIAL**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2347 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2348 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2431 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2432 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2559 - ATENÇÃO A PESSOA COM MICROCEFALIA**



**Ação**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Programa: 0071 -  
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2560 - PROMOÇÕES DE AÇÕES DE ENFENTAMENTO À VIOLÊNCIA EXPLORAÇÃO E TRÁFICO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2561 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2562 - CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2563 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ABRIGO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2564 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2565 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO DAS PESSOAS LGBT VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2566 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2567 - PROPICIAR E FORTALECER AÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.



Ação

**2568 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO E DESIGUALDADE DE GÊNEOS E RAÇA/ETNIA**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2569 - ATENÇÃO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

**2581 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**2085 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**1349 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1352 - PROMOCÃO E APOIO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1353 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1354 - CHUVA DE BALA E CIDADELA**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1355 - PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015- LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1357 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E SUA PRESERVAÇÃO**

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E SUA PRESERVAÇÃO.

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1362 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU LAURO DA ESCÓSSIA**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2544 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2545 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2546 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2547 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2548 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2549 - ESCOLA DE ARTES**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2570 - CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ARTES AUDIOVISUAL**



Ação

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2571 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DE LITERATURA POPULAR**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2572 - IMPLANTAÇÃO DE UMA PINACOTECA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2573 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2574 - IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DA CULTURA POPULAR**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0029 -  
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2592 - MOSSORÓ CIDADE FOLIA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 -  
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2593 - MOSSORÓ TERRA DE LUZ**  
Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 -  
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2594 - MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 -  
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2595 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARENA CULTURAL**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 -  
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2596 - FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0028 -  
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2597 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**



**Ação**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2598 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA DE LITERATURA POPULAR**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2599 - MANUTENÇÃO DA PINACOTECA**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2600 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA CULTURA POPULAR**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2601 - LEI DE INCENTIVO A CULTURA VINGT - UN ROSADO**  
Descrição: LEI DE INCENTIVO A CULTURA VINGT ROSADO

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2605 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2606 - DATAS CULTURAIS COMEMORATIVAS**

Função: 13 - CULTURA  
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.101 - SEC MUN DE DESENV ECON, TRAB, AGRIC E TURISMO**

**1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1116 - CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES**

Função: 07 - RELAÇÕES EXTERIORES  
Sub-Função: 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



Ação

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1171 - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL**

Descrição: ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS**

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2341 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES.ECON.E TRABALH**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2362 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2363 - CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2366 - INTERMEDIACÃO DO EMPREGO**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2368 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2369 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2370 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO





Ação

**2371 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2372 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2373 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2377 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2378 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2575 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM FOCO NAS TENDÊNCIAS ECONÔMICAS REGIONAIS**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2576 - IMPLANTAÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MULTID. DE REFORMA E REEST. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMIC**

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA.

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2587 - APOIO AO ARTESANATO**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2588 - APOIO AO MICROCRÉDITO**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2589 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO PARA REATIVAÇÃO DE CAMPOS MADUROS**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2590 - CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO**



**Ação**

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2591 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADAS AS ENERGIAS RENOVÁVEIS**

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

**1216 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1331 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1332 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1333 - PROJETO COLMÉIA**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1334 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1337 - APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL**

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1338 - ÁGUA VIVA**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1339 - PROJETO SEMEAR**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1340 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO**

Função: 20 - AGRICULTURA



**Ação**

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1341 - FESTA DO BODE**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2515 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2517 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MEIO RURAL**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2577 - AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2582 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM**

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

**1328 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1329 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1330 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2512 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2540 - IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDADELA**

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MOSSORÓ CIDADE JUNINA, CHUVA DE BALAS E CIDADELA

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **11.301 - FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL**

**2357 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL**

Função: 22 - INDÚSTRIA  
Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL  
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **18.101 - SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO**

**1211 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL  
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2405 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2407 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2410 - ARMAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 -

**POLICIAMENTO**

Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2411 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2412 - FARDAMENTO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2413 - OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA**



**Ação**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2414 - PAZ NA ESCOLA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2430 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2578 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GPS(GLOBAL SYSTEM) NAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2583 - RONDAS MOTORIZADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2584 - CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2585 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.**

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO  
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA**

**1343 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1344 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1346 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

**MUNICÍPIO**

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2522 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2523 - IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES DE TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2524 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTTU**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2525 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – JARI**

Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – JARI

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2526 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2527 - INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PELOS AGENTES DE TRÂ**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2528 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES – SOVI - ESPECIAIS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2529 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO



Ação

**2530 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2531 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2532 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2533 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2534 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2535 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2536 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2537 - FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2538 - INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2539 - SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO**

Função: 26 - TRANSPORTE



**Ação**

**PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA**

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2586 - MANUTENÇÃO E MODERN. DOS SIST.DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DFTT.**

Descrição: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SIST.DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DFTT.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.101 - SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS**

**1173 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1175 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS**

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1176 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1177 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1179 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1180 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA..**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1181 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS**





**Ação**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1182 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1183 - CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO.**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1184 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1185 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1186 - INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1187 - INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1189 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1190 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1192 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ  
E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1194 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1195 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA**

Função: 16 - HABITAÇÃO  
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1196 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS**

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0019 - DEFESA  
DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

Função: 17 - SANEAMENTO  
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO  
AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1198 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO**

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO Programa:  
0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1199 - CONSTRUIR CAMELÓDROMO MUNICIPAL**

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1200 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Função: 26 - TRANSPORTE  
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1201 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER**



Ação

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**1360 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA RURAL**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2380 - CONSTRUÇÃO DE ÁRES DE LAZER NOS BAIRROS**

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2402 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim  
**2609 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL  
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**1324 - PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO MOSSORÓ**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1325 - CONSTRUIR CALÇADÃO NAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ**

Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO  
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1326 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL



Ação

URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2504 - PRODUÇÃO, GERENC.E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO**

Função: 24 - COMUNICAÇÕES

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2505 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2507 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2508 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2509 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2510 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2511 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2541 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM**

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS**

**1342 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim



Ação

**EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2519 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2520 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2521 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

**1327 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **24.201 - PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró 1301 - CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DO PREVI**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**1347 - PROGRAMA VIVER MELHOR PREVI-MOSSORÓ**

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2303 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2304 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PEVIDENCIÁRIOS**



**Ação**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**2399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS**

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**2019**

DESCRIÇÃO	Previsão 2019
<b>1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>531.025.319,90</b>
1.1.0.0.00.0.0 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	111.761.549,67
1.1.1.0.00.0.0 IMPOSTOS	104.469.071,36
1.1.1.2.00.0.0 Impostos Sobre o Patrimônio	45.307.739,09
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.843.404,86
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	14.243.564,75
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros e multas sobre o principal	139.107,68
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida ativa	5.401.114,77
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros sobre a dívida ativa	59.617,67
1.1.1.3.00.0.0 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	20.051.722,73
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.051.722,73
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.412.611,49
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.897.340,24
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros e multas	45.624,91
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida ativa	450.092,90
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros sobre a dívida	19.553,44
1.1.1.4.00.0.0 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO	59.161.332,28
1.1.1.8.02.3.0 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	59.161.332,28
1.1.1.8.02.3.1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	55.311.105,93
1.1.1.8.02.3.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros e multas sobre o principal	489.703,31
1.1.1.8.02.3.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	3.150.650,28
1.1.1.8.02.3.4 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros sobre a dívida ativa	209.872,75
1.1.2.0.00.0.0 TAXAS	7.292.478,31
1.1.2.1.00.0.0 TAXAS PELO PODER DE POLICIA	6.814.098,05
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, controle e fiscalização	6.814.098,05
1.1.2.2.00.0.0 Taxas pela Prestação de Serviços	478.380,26
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	478.380,26
1.2.0.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES	15.830.776,10
1.2.1.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.021.823,94
1.2.1.0.04.0.0 Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.021.823,94
1.2.1.0.04.2.1 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	6.879.334,48
1.2.1.0.04.3.1 Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	136.258,97
1.2.1.0.04.4.1 Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	6.230,49
1.2.3.0.00.0.0 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	8.808.952,16
1.2.3.0.99.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	8.808.952,16
1.3.0.0.00.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	4.679.434,74
1.3.1.0.00.0.0 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.575,25
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.575,25
1.3.2.0.00.0.0 VALORES MOBILIÁRIOS	4.669.859,49
1.3.2.5.00.0.0 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.903.849,26
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.766.010,23
1.3.2.1.00.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	393.450.122,20
1.7.1.0.00.0.0 Transferências da União e de suas Entidades	203.969.035,92
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	74.502.483,10
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	90.535.540,82
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução para o FUNDEB	- 16.112.413,22
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Principal	99.194,16
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural - Dedução para o FUNDEB	- 19.838,67

1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	6.182.344,75
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	970.990,21
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasse Fundo a Fundo - Principal	95.114.040,49
1.7.1.8.04.1.1	Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS - Principal	5.634.274,21
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.318.630,59
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.824.056,62
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.091,50
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	2.198.178,40
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	282.036,24
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	5.267,82
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	163.664,56
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução para o FUNDEB	-32.732,91
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	212.652,36
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.583.751,01
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita do Estado	118.583.751,01
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	116.928.081,51
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução para o FUNDEB	-23.385.616,03
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.331.423,35
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução para o FUNDEB	-4.614.972,28
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municipal - Principal	136.865,06
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municipal - Dedução para o FUNDEB	-27.225,42
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	514.663,12
1.7.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde- Repasse Fundo a Fundo - Principal	5.700.531,69
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	70.897.335,27
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-
1.7.1.8.1.02.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	-
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.303.437,19
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.473.040,95
1.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	904.720,96
1.9.2.2	Restituições	904.720,96
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	587.259,09
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	317.461,87
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	925.675,29
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	925.675,29
<b>2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.574.096,87</b>
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
2.1.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	-
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	-
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.526.325,04
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	-
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	-
2.4.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus - Principal	-
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	-
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.526.325,04
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	1.526.325,04
2.9	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	47.771,83
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	47.771,83
<b>7</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.778.945,82</b>
7.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-
7.1.2.0.00.0.0	TAXAS	-
7.1.2.1.00.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder Político	-
7.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2.299.089,18
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.299.089,18
7.2.1.0.04.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.299.089,18



7.2.1.8.01.0.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	-
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.479.856,64
7.9.2	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.479.856,64
7.9.2.2	Restituições	1.479.856,64
7.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	1.479.856,64
		<b>536.378.362,59</b>

## 2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES**  
**2019**

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	536.378.363	514.307.291	6,8%	560.515.389	537.664.642	6,4%	582.936.004	557.833.497	6,1%
Receitas Primárias (I)	535.437.993	513.405.616	6,8%	558.194.108	534.157.041	6,4%	580.521.872	555.523.323	6,1%
Despesa Total	536.378.363	514.307.291	6,8%	559.174.443	535.095.161	6,4%	581.541.421	556.498.967	6,1%
Despesas Primárias (II)	528.350.480	506.609.743	6,7%	550.805.375	527.086.484	6,3%	572.837.590	548.169.943	6,0%
Resultado Primário (I – II)	7.087.513	6.795.874	0,1%	7.388.732	7.070.557	0,1%	7.684.282	7.353.380	0,1%
Resultado Nominal	-7.000.125	-6.698.685	-0,1%	-8.701.319	-8.326.621	-0,1%	-9.117.175	-8.724.569	-0,1%
Dívida Pública Consolidada	170.119.329	163.119.204	2,1%	171.820.522	164.421.552	2,0%	173.538.728	166.065.768	1,8%
Dívida Consolidada Líquida	136.095.463	130.495.363	1,7%	137.456.418	131.537.242	1,6%	138.830.982	132.852.614	1,4%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2019**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016	II-Metas Realizadas em 2016	Variação (II-I)	
			Valor	%
Receita Total	685.147.576	513.280.730	-171.866.846	-25,1%
Receitas Primárias (I)	445.932.237	507.889.974	61.957.737	13,9%
Despesa Total	693.467.781	459.311.613	-234.156.167	-33,8%
Despesas Primárias (II)	672.276.697	451.034.355	-221.242.341	-32,9%
Resultado Primário (I-II)	-226.344.460	56.855.619	283.200.079	-125,1%
Resultado Nominal	-43.432.205	-34.801.770	8.630.435	-19,9%
Dívida Pública Consolidada	159.805.483	125.003.713	-34.801.770	-21,8%
Dívida Consolidada Líquida	116.373.278	86.493.158	-29.880.120	-25,7%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2019**

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	516.750.697	513.280.730	-0,7%	711.094.447	38,5%	536.378.363	-24,6%	560.515.389	4,5%	582.936.004	4,0%
Receitas Primárias (I)	510.419.320	507.889.974	-0,5%	695.525.275	36,9%	535.437.993	-23,0%	558.194.108	4,3%	580.521.872	4,0%
Despesa Total	549.882.193	459.311.613	-16,5%	711.094.447	54,8%	536.378.363	-24,6%	559.174.443	4,3%	581.541.421	4,0%
Despesas Primárias (II)	528.808.795	451.034.355	-14,7%	686.395.481	52,2%	528.350.480	-23,0%	550.805.375	4,3%	572.837.590	4,0%
Resultado Primário (I - II)	-18.389.475	56.855.619	-409,2%	9.129.794	-83,9%	7.087.513	-22,4%	7.388.732	4,3%	7.684.282	4,0%
Resultado Nominal	-14.928.127	-34.801.770	133,1%	523.076	-101,5%	-7.000.125	-1438,3%	-8.701.319	24,3%	-9.117.175	4,8%
Dívida Pública Consolidada	160.056.981	125.003.713	-21,9%	168.434.979	34,7%	170.119.329	1,0%	171.820.522	1,0%	173.538.728	1,0%
Dívida Consolidada Líquida	117.788.999	86.493.158	-26,6%	122.657.435	41,8%	136.095.463	11,0%	137.456.418	1,0%	138.830.982	1,0%

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	494.498.274	491.177.732	-0,7%	711.094.447	44,8%	514.307.291	-27,7%	537.664.642	4,5%	557.833.497	3,8%
Receitas Primárias (I)	488.439.540	486.019.114	-0,5%	695.525.275	43,1%	513.405.616	-26,2%	534.157.041	4,0%	555.523.323	4,0%
Despesa Total	526.203.055	439.532.644	-16,5%	711.094.447	61,8%	514.307.291	-27,7%	535.095.161	4,0%	556.498.967	4,0%
Despesas Primárias (II)	506.037.124	431.611.823	-14,7%	686.395.481	59,0%	506.609.743	-26,2%	527.086.484	4,0%	548.169.943	4,0%
Resultado Primário (I - II)	-17.597.584	54.407.291	-409,2%	9.129.794	-83,2%	6.795.874	-25,6%	7.070.557	4,0%	7.353.380	4,0%
Resultado Nominal	-15.599.893	-33.303.129	113,5%	523.076	-101,6%	-6.698.685	-1380,6%	-8.326.621	24,3%	-8.724.569	4,8%
Dívida Pública Consolidada	167.259.545	119.620.778	-28,5%	168.434.979	40,8%	163.119.204	-3,2%	164.421.552	0,8%	166.065.768	1,0%
Dívida Consolidada Líquida	123.089.504	82.768.572	-32,8%	122.657.435	48,2%	130.495.363	6,4%	131.537.242	0,8%	132.852.614	1,0%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

## 2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2019**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	419.268.097	20,2%	348.851.248	10%	316.307.443	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>419.268.097</b>	<b>20,2%</b>	<b>348.851.248</b>	<b>10,3%</b>	<b>316.307.443</b>	<b>-</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-			-100%	46.805.852,36	-
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>0</b>	<b>-100,0%</b>	<b>46.805.852</b>	<b>-</b>

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	-	-	-

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2018**  
**INFORMAÇÃO COM A PREVI**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	20.951.607	24.137.122	25.223.292
Receita de Contribuições	19.898.887	22.300.485	23.304.007
Pessoal Civil	19.616.086	21.970.016	22.958.667
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	136.319	164.945	172.368
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	146.482	165.524	172.973
Receita Patrimonial	864.300	864.300	903.194
Outras Receitas Correntes	188.420	972.337	1.016.092
RECEITAS DE CAPITAL	209.822	239.440	250.215
Alienação de Bens	109.735	123.342	128.892
Outras Receitas de Capital	100.087	116.098	121.322
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	72.329.919	80.270.862	83.883.051
Contribuição Patronal do Exercício	39.603.263	43.959.621	45.937.804
Pessoal Civil	39.603.263	43.959.621	45.937.804
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	32.726.656	36.311.241	37.945.247
Pessoal Civil	32.726.656	36.311.241	37.945.247
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>93.491.348</b>	<b>104.647.424</b>	<b>109.356.558</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2019
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.334.277	9.406.858	9.830.166
Despesas Correntes	3.038.182	3.554.673	3.714.633
Despesas de Capital	5.296.095	5.852.185	6.115.533
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.284.445	56.721.008	59.273.454
Pessoal Civil	26.590.287	29.515.219	30.843.404
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.694.158	27.205.790	28.430.050
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	10.499.658	12.401.616	12.959.688
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	12.194.500	14.804.174	15.470.362
RESERVA DO RPPS	12.290.496	14.863.679	15.532.545
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>69.909.218</b>	<b>80.991.545</b>	<b>84.636.165</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>23.582.130</b>	<b>23.655.879</b>	<b>24.720.393</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

FONTE: PREVI Mossoró

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2016**

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

RS 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2017	-	93.041.348	69.909.217	23.132.130	23.132.130
2018	-	104.647.424	80.991.554	23.655.879	46.788.009
2019	-	109.356.558	84.636.174	24.720.394	71.508.403

FONTE: PREVI Mossoró

## 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2019**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2018	2019	2020	2021	
Ensino Superior / PRÓ- SUPERIOR / Instituições de Ensino Superiores Privadas	ISS	2.500.000	2.500.000	2.500.000	3.000.000	Bolsas de estudo em cursos de graduação
Construção Civil / Programa "Minha Casa, Minha Vida" /	ISS	1.586.890	1.729.710	1.807.547	1.888.887	Incentivo a habitações populares
	ITBI	650.018	708.519	740.402	773.720	
	IPTU	516.099	562.548	587.863	614.316	
Diretoria da Receita Municipal / Programa de Recuperação Fiscal – REFIS / Contribuintes inscritos com débito fazendário (ISS, IPTU e TAXAS)	Multa e Juros incidentes sobre ISS, IPTU e Taxas	1.396.223	1.521.883	1.590.368	1.661.934	Recuperação de Créditos da Dívida Ativa
<b>TOTAL</b>		<b>6.649.230</b>	<b>7.022.660</b>	<b>7.226.180</b>	<b>7.938.858</b>	<b>28.836.927</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



## 2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2019**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2018
Aumento Permanente da Receita	23.097.633
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	(16.942.828)
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	(3.052.995)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.101.809
Redução Permanente de Despesa (II)	11.000.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.101.809
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(4.800.000)
Novas DOCC	(4.800.000)
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	9.301.809

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2019**

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Execução de sentenças judiciais	6.000.000,00	Abertura de Credito Adicional	6.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00	TOTAL	6.000.000,00

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2017**

RF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados
<b>ESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>274.117.683</b>	<b>19.400</b>
Pessoal Ativo	274.117.683	19.400
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
<b>ESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>16.482.591</b>	<b>-</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	260.072	-
Decorrentes de Decisão Judicial	0	-
Despesas de Exercícios Anteriores	0	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	-
IRRF	16.222.518	-
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)</b>	<b>257.635.092</b>	<b>19.400</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>		<b>482.007.364</b>
<b>Porcentagem do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)</b>		<b>53,45%</b>
MITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		260.283.976
MITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,00%		245.823.755

NOTA: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2017

Inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
SOLIDADA - DC (I)	160.056.982	159.751.149	128.431.413	125.003.713
- Dívidas Anteriores	0	0	0	0
- Dívidas Atuais	160.056.982	159.751.149	128.431.413	125.003.713
- Dívidas Anteriores a 5.5.2000 (inclusive)	160.056.982	159.751.149	128.431.413	125.003.713
- Dívidas Crédito inferiores a 12 meses				
- Dívidas Sociais				
- Dívidas Previdenciárias				
- Contribuições Sociais				
- PPPs				
- Dívidas Anteriores a 5.5.2000 (exclusive)	0	27.722.389	44.951.341	38.510.555
- Dívidas Crédito superiores a 12 meses	29.158.913	98.479.631	113.571.767	82.093.400
- Dívidas Processadas	95.812.015	70.757.241	68.620.426	43.582.845
- Dívidas NÃO INTEGRANTES DA DC				
- Dívidas Crédito superiores a 5.5.2000				
- Dívidas Financeiras				
- Dívidas Anteriores a 5.5.2000				
<b>SOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>160.056.982</b>	<b>132.028.760</b>	<b>83.480.071</b>	<b>86.493.158</b>
<b>DEBITO LÍQUIDO - RCL</b>	<b>501.760.564</b>	<b>490.619.148</b>	<b>499.018.852</b>	<b>498.929.143</b>
<b>Porcentagem a RCL</b>	<b>31,90%</b>	<b>32,56%</b>	<b>25,74%</b>	<b>25,05%</b>
<b>Porcentagem sobre a RCL</b>	<b>31,90%</b>	<b>26,91%</b>	<b>16,73%</b>	<b>17,34%</b>
<b>FINANCIAMENTO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>602.112.677</b>	<b>588.742.978</b>	<b>598.822.623</b>	<b>598.714.972</b>

(Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2017

ciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ 1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias em operações de crédito	-	-	-	-
Garantias em operações de crédito	-	-	-	-
<b>GARANTIAS (I + II)</b>				
<b>RENTES LÍQUIDAS - RCL</b>	501.760.564	490.619.148	499.018.852	498.929.143
<b>RENTES LÍQUIDAS - RCL</b>				
<b>RENTES LÍQUIDAS - RCL - 22%</b>	110.387.324	107.936.213	109.784.147	109.764.411

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
CONTRAGARANTIAS (I)				
CONTRAGARANTIAS (II)				
<b>CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>				

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2017**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ 1,00

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o 3º Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>29.023.202</b>
Externas	-
Internas	29.023.202
Lei N. 0047/80 de 20/06/80 - BANDERN	7.164.845
Lei N. 2346/2007 de 31/10/2007 - CEF - PNAFM II	7.869.342
Lei N. 2643/2010 de 19/10/2010 - BCO BRASIL -CAMINHO DA ESCOLA	263.676
Lei N. 2780/2011 de 16/11/2011 - CEF - PRÓ TRANSPORTE	13.725.339
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>29.023.202</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>482.007.364</b>
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	<b>6,02%</b>
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%</b>	<b>77.121.178</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%</b>	<b>33.740.515</b>

ONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Exercício Financeiro: 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

CATEGORIA DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
<b>SOS VINCULADOS (I)</b>	<b>-251.351.510,13</b>	<b>7.564.370,31</b>	<b>8.090.690,55</b>	<b>7.546,04</b>	<b>6.486.462,11</b>	<b>-273.500.579,14</b>	<b>12.081.852,38</b>	<b>0,00</b>
Restos Ordinários	-251.351.510,13	7.564.370,31	8.090.690,55	7.546,04	6.486.462,11	-273.500.579,14	12.081.852,38	0,00
<b>SOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>-3.341.561.051,61</b>	<b>9.910.204,74</b>	<b>6.460.775,55</b>	<b>107.149,00</b>	<b>8.922.147,31</b>	<b>-3.366.961.328,21</b>	<b>11.723.150,27</b>	<b>0,00</b>
Restos do Regime Próprio de Contribuição	1.975.263,34	25.129,42	0,00	0,00	0,00	1.950.133,92	0,00	0,00
Restos de Crédito Internas	-444.999,03	0,00	0,00	0,00	0,00	-444.999,03	0,00	0,00
Restos de Intervenção do Município - CIDE	-1.525.458,20	0,00	12.320,00	0,00	0,00	-1.537.778,20	74.000,00	0,00
Restos para o Custeio dos Serviços Públicos	10.107.688,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.107.688,95	1.479.587,36	0,00
Restos de Convênios - Transferidos à Edu	-20.330.167,42	2.837,78	0,00	0,00	671,62	-20.333.676,82	658.091,70	0,00
Restos De Petróleo -	-1.485.541,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.485.541,37	0,00	0,00
Restos De Petróleo - Saúde	-1.485.541,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.485.541,37	0,00	0,00
Restos/Fundo Especial de Manutenção Financeira	-5.836.123,29	4.056.630,99	771.597,65	0,00	0,00	-10.664.351,93	2.363.625,37	0,00
Restos de Trânsito	-226.604.998,78	0,00	121.099,32	0,00	0,00	-226.726.098,10	278.105,59	0,00
Restos de Impostos e de Contribuições - Educaç	-272.241.954,58	4.074.416,99	985.251,20	11.250,00	6.196.204,22	-283.509.076,99	890.805,06	0,00
Restos de Recursos do Desenvolvimento	-6.656.420,59	109.260,20	0,00	86.810,00	0,00	-6.852.490,79	0,00	0,00
Restos do FUNDEB 60%	-291.812.675,49	716.828,89	208.900,93	0,00	0,00	-292.738.405,31	0,00	0,00
Restos do FUNDEB 40%	-320.802.947,97	57.243,67	1.667.533,97	0,00	0,00	-322.527.725,61	1.028.537,43	0,00
Restos de Convênios -	-77.063,38	172.130,01	0,00	0,00	0,00	-249.193,39	437.075,27	0,00
Restos Do	-5.234.069,97	0,00	188.491,13	0,00	0,00	-5.422.561,10	76.644,20	0,00
Restos em Dinheiro Direto na	762.191,23	0,00	4.300,10	0,00	0,00	757.891,13	0,00	0,00
Restos em Dinheiro Nacional de Reserva - PNAE	1.751.611,30	172.166,62	255.334,93	0,00	0,00	1.324.109,75	354.531,48	0,00

Exercício Financeiro: 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

AÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELAS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Programa Nacional de Apoio ao Câncer - PNATE	117.026,45	0,00	0,00	0,00	0,00	117.026,45	38.685,59	0,00
Contribuição de Impostos e de Transferência de Recursos do SUS - Saúde	-356.126.201,15	276.935,05	776.204,34	0,00	2.404.844,74	-359.584.185,28	127.509,64	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Saúde -	-273.148.043,13	23.560,84	37.378,06	0,00	319.253,77	-273.528.235,80	16.151,40	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Saúde -	-278.782.085,84	0,00	132.447,80	9.089,00	0,00	-278.923.622,64	124.547,68	0,00
Transferências de Convênios -	-49.205.427,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-49.205.427,83	2.491.279,25	0,00
Contribuição Básica	-261.944.377,27	0,00	775.309,35	0,00	0,00	-262.719.686,62	745.936,25	0,00
Contribuição de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-281.995.199,59	221.319,52	255.969,90	0,00	0,00	-282.472.489,01	0,00	0,00
Contribuição em Saúde	-333.007.576,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-333.007.576,75	5.066,50	0,00
Contribuição Farmacêutica Básica	-55.350.355,33	0,00	194.077,00	0,00	0,00	-55.544.432,33	211.039,00	0,00
Contribuição do SUS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	25.182,88	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Especializada	-312.187.604,55	1.744,76	74.559,87	0,00	1.172,96	-312.265.082,14	296.748,62	0,00
Transferências de Recursos -	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	0,00	0,00
	<b>-3.592.912.561,74</b>	<b>17.474.575,05</b>	<b>14.551.466,10</b>	<b>114.695,04</b>	<b>15.408.609,42</b>	<b>-3.640.461.907,35</b>	<b>23.805.002,65</b>	<b>0,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2017

inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
AÇÃO DIRETA	20.553.091	14.551.466	23.805.003	2.122.663.415	-
ativo					
NETE DO PREFEITO	66.002	166.614	326.835	103.172.867	-
NETE VICE PREFEITO	4.156	9.315	19.685	103.456.904	-
ETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	3.156	-	-	103.462.341	-
ETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	159.101	2.895.360	4.915.215	100.298.455	-
ETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	304.767	215.458	51.126	102.659.487	-
Ç. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.250.772	3.333.062	2.826.279	87.572.603	-
ETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.655.763	4.940.050	8.784.516	84.753.653	-
ETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE	735.474	935.045	1.001.050	101.359.939	-
ETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	10.000	17.001	103.227.849	-
Ç. MUN. DE DESENV ECON., TRAB., AGRIC. E TURISMO	129.202	371.002	72.461	102.878.454	-
ETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	-			103.481.608	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				103.481.608	-
ETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				103.481.608	-
ETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				103.481.608	-
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DOS REC. HIDRÍCOS				103.481.608	-
ETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				103.481.608	-
ETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				103.481.608	-
ETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	924.512	234.379	556.592	101.056.725	-
Ç MUN INFRA, M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS	4.295.055	1.441.180	5.234.242	97.454.797	-
MOSSORÓ- I.M.P.Social dos Serv. de Mossoró	25.129			103.456.478	-
passivo					
RESERVA MUNICIPAL				103.481.608	-
	<b>20.553.091</b>	<b>14.551.466</b>	<b>23.805.003</b>	<b>2.122.663.415</b>	<b>-</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ORDINÁRIOS	9.786.414	8.090.964	12.086.919	10.107.689	-
PETRÓLEO E GÁS NATURAL	4.056.631	771.598	2.363.625	-	-
NCIAS DO SUS	178.104	1.357.531	1.106.706	30.000	-
6	1.287.463	208.901			-
6	111.109	1.667.534	1.028.537		-
7			1.479.587		-
8					-
9					-
10					-
11					-
12					-
13					-
14					-
15					-
16					-
17					-
18					-
19					-
20					-
21					-
22					-
23					-
24					-
25					-
26					-
27					-
28					-
29					-
30					-
31					-
32					-
33					-
34					-
35					-
36					-
37					-
38					-
39					-
40					-
41					-
42					-
43					-
44					-
45					-
46					-
47					-
48					-
49					-
50					-
51					-
52					-
53					-
54					-
55					-
56					-
57					-
58					-
59					-
60					-
61					-
62					-
63					-
64					-
65					-
66					-
67					-
68					-
69					-
70					-
71					-
72					-
73					-
74					-
75					-
76					-
77					-
78					-
79					-
80					-
81					-
82					-
83					-
84					-
85					-
86					-
87					-
88					-
89					-
90					-
91					-
92					-
93					-
94					-
95					-
96					-
97					-
98					-
99					-
100					-
	<b>20.553.091</b>	<b>14.551.466</b>	<b>23.805.003</b>	<b>14.286.850</b>	<b>-</b>

(Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2014**

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ milhares

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	257.635.092	53,45%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	260.283.976	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	245.823.755	51,30%
<b>DÍVIDA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	86.493.158	25,05%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	598.714.972	120,00%
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.764.411	22,00%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	29.023.202,43	6,02%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	77.121.178	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.740.515	7,00%
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	23.805.003	0

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)